

Segurança no transporte de crianças

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determina que crianças com idade inferior a dez anos devem ser transportadas no banco traseiro, sempre com o cinto de segurança. Levá-las no banco da frente é infração gravíssima, cuja penalidade é a contabilização de sete pontos na carteira de habilitação, a retenção do veículo e multa.

Porém, o que está em jogo não é apenas o respeito à lei, mas, sobretudo, a proteção da vida dos menores. No Brasil, estima-se que mais de 1.200 crianças de até 14 anos morrem por ano em decorrência de acidentes de trânsito. Cerca de 90% dessas mortes poderiam ser evitadas com a utilização do equipamento de segurança.

Existem vários tipos de assentos, projetados de acordo com as características de crescimento das crianças, que podem reduzir os riscos de lesões fatais ou graves em até 70%.

Veja nesta edição a forma correta de transportar a criança em cada fase do seu crescimento e os cuidados a serem observados na hora de escolher os assentos.



CIETE SILVEIRO/FOLHA IMAGEM

Código de Trânsito Brasileiro determina que as crianças sejam transportadas atrás e com cinto de segurança individual

Lugar de filho pequeno é no banco traseiro

Crianças acima de 10 anos e com mais de 1,50m podem viajar no banco da frente, utilizando o cinto de três pontos. Mas, de acordo com o diretor educacional da consultoria Em Trânsito, Eduardo Biavati, o banco de trás é o mais seguro para menores de 12 anos. O CTB admite o transporte de crianças no banco dianteiro quando o automóvel não possui banco traseiro

(como as picapes).

Estudos realizados nos Estados Unidos mostram que, quando as crianças são transportadas no banco traseiro e acomodadas em cadeirinhas usadas corretamente, os riscos de morte diminuem em 71%, em caso de acidente.

Veja no quadro abaixo qual é o assento mais adequado ao peso e à idade da criança:

FOTOS: PEDRO RUBENS/ONG CRIANÇA SEGURA

Tipo de assento	Bebê conforto, "conchinha" ou conversível	Cadeirinha de segurança	Assento de elevação, banco auxiliar ou booster	Cinto de segurança de três pontos
Peso e idade	Desde a saída da maternidade até 9kg ou 13kg, conforme recomendação do fabricante, ou até 1 ano.	De 9kg a 18kg - Quando a criança já consegue sustentar o pescoço e a cabeça. Entre 1 a 4 anos, aproximadamente.	De 18kg até 36kg ou até 1,45m. Aproximadamente de 4 a 10 anos.	Acima de 36kg e no mínimo 1,45m de altura. Aproximadamente 10 anos.
Posição	Voltada para o vidro traseiro, com leve inclinação (ver instruções do fabricante), de costas para o painel do veículo, sempre no banco de trás. Travessieiros ou toalhas nas laterais podem ser usados como apoio para a cabeça do bebê, mas não previnem lesões.	A cadeira já pode ser instalada na posição normal, de frente para o painel. A criança usa o cinto de segurança da própria cadeirinha, de cinco pontos, que tem encosto.	No banco traseiro, com o cinto de três pontos do próprio carro. Se seu carro tiver apenas um cinto sub-abdominal no banco de trás, você pode informar-se em uma concessionária ou com o fabricante sobre instalação do cinto de três pontos.	No banco traseiro do carro. A criança deve conseguir apoiar as costas inteiras no encosto do banco e dobrar os joelhos na borda do banco, sem escorregar o corpo para frente. O cinto deve passar pelo centro do ombro e sobre o quadril.
Características	Possuem tiras de fixação de três ou cinco pontos e protegem o pescoço e a cabeça do bebê em caso de movimentos bruscos e do efeito chicote (quando a cabeça é forçada para trás e volta rápido para a frente) sobre a coluna cervical ainda em formação.	Antes de comprar a cadeirinha, teste a instalação em seu carro para se certificar de que ela seja compatível com as características do veículo.	O assento de elevação faz com que o cinto de três pontos do carro passe nos locais corretos do corpo da criança: pelo centro do ombro, pelo peito e sobre o quadril.	O cinto de segurança não protege as crianças com menos de 1,45m dos traumas de um acidente.
Recomendações	As tiras da cadeirinha devem ficar abaixo dos ombros e ajustadas ao corpo com um dedo de folga. Se o bebê passar dos 13kg antes de um ano, é necessária a troca por uma cadeirinha conversível, com maior limite de peso.	As tiras da cadeirinha devem estar acima dos ombros e ajustadas ao corpo da criança com um dedo de folga.	O booster não pode ser substituído por almofadas, pois em uma freada brusca elas podem se deslocar, fazendo com que o cinto se direcione ao pescoço da criança e provocando estrangulamento ou traumas.	Nunca permita que seu filho coloque o cinto peitoral embaixo do seu braço ou por trás das costas. Isto pode causar ferimentos sérios. Duas crianças nunca devem dividir o mesmo cinto de segurança.

Fonte: Guia da cadeirinha, Ong Criança Segura

Atenção

A instalação correta é fundamental para que a cadeirinha ou assento cumpra sua função. Leia sempre o manual e consulte o fabricante ou o revendedor em caso de dúvidas.

Para saber se a criança já está grande demais para a cadeirinha, basta observar sua nuca: caso ultrapasse o encosto da cadeira, é hora de comprar um assento maior.

Projeto pode tornar o uso da cadeirinha obrigatório

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei 9.503/97) determina, em seu artigo 64, que crianças de até 10 anos devem ser transportadas nos bancos traseiros. Pela Resolução 15 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), a criança também deve usar, individualmente, cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente.

Atualmente, está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado o Projeto de Lei (PLS) 167/04, da senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO), que pretende tornar obrigatório o uso de dispositivo de retenção

no transporte de crianças (hoje ele é apenas uma opção ao cinto) e especificar a necessidade de sua certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou por entidade por ele credenciada.

O Inmetro criou, em 2001, um programa de certificação voluntária para o produto. Isso significa que podem ser encontradas, no mercado, marcas de cadeiras infantis com selo do órgão federal, que foram avaliadas e testadas segundo critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Dicas na hora de contratar condução escolar

- ▶ Verificar se o motorista e o veículo são credenciados pelo órgão público responsável (secretaria municipal de transportes, Detran), para evitar a contratação de clandestinos. Os veículos são obrigados a ter cintos de segurança em número igual à lotação e medidor de velocidade (tacógrafo); o motorista deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D, não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e ser aprovado em curso especializado.
- ▶ Verificar se os cintos de segurança estão em boas condições e sendo utilizados corretamente.
- ▶ Verificar se há um ajudante para auxiliar no embarque e desembarque dos estudantes. Não é obrigatório, mas recomendável, para que em nenhum momento as crianças fiquem sozinhas no veículo. O ajudante também é importante para dar atenção às crianças enquanto o carro está em movimento.
- ▶ Buscar referências na escola, com outros pais e estudantes, no sindicato dos motoristas ou no Detran. Se o transporte escolar é indicado ou prestado pela própria escola, esta também é responsável pela qualidade do serviço, de acordo com o princípio da responsabilidade solidária (art. 7º, § único, e art. 20 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90).



Informações

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
Tel.: (11) 3767-3600 (São Paulo); (21) 3974-2300 (Rio de Janeiro); (51) 3224-2601 (Porto Alegre); (31) 3226-4396 (Belo Horizonte) e (61) 223-5590 (Brasília)
www.abnt.org.br

Departamento Nacional de Trânsito (Denatran)
Tel.: (61) 429-3565 e 429-3996

www.denatran.gov.br
Para acessar o site do Detran de seu estado ou do DF:
www.denatran.gov.br/detran.htm

Polícia Rodoviária Federal
Tel.: (61) 448-7630
www.dprf.gov.br

Consultoria Em Trânsito
Tel.: (61) 468-2121 (Brasília) e (11) 3825-3524 (São Paulo)
educacao.transito@terra.com.br

ONG Criança Segura
Tel.: (11) 3371-2384 (São Paulo); (41) 3023-7070 (Curitiba) e (81) 3223-0336 (Recife)
www.criancasegura.org.br

Em caso de acidentes de trânsito, ligue:
193 - Corpo de Bombeiros
197 - Polícia Civil
190 - Polícia Militar